

VI. o produto de alienação de seus bens.

Seção IV

Do Parecer da Comissão de Patrimônio

Art. 18. O parecer da Comissão de Patrimônio poderá ser:

I. de doação de alguns bens;

II. de recuperação de outros;

III. de alienação através de Leilão Oficial;

IV. de inutilização.

Art. 19. Em qualquer um dos casos sugeridos pela Comissão de Patrimônio, o parecer deverá ser homologado pelo Conselho dos Prefeitos, e deverão ser seguidos os procedimentos adequados a cada sugestão aprovada.

Seção V

Da Receita dos Repasses

Art. 20. Os repasses efetuados pelos Municípios membros do Consórcio deverão ser testados quanto ao cumprimento do valor conveniado com cada um dos Municípios, bem quanto ao prazo estipulado para o repasse.

CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 21. Antes de iniciar qualquer auditoria no Consórcio, os membros do Controle Interno deverão conhecer plenamente as disposições contidas no Estatuto de Formação do Consórcio.

Art. 22. Os consórcios terão sua duração indeterminada.

Art. 23. Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto a Unidade de Controle Interno- UCI.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraçu, de outubro de 2015.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal de Ibiraçu

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de
Administração e Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL

RESUMO DE CONTRATO Nº 011/2015

Publicação Nº 27654

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2015

Contratante: Câmara Municipal de Ibiraçu.

Contratada: Sebastião Vitorino de Souza - MEI, CNPJ n.º 11.206.420/0001-45.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática: 01 (uma) impressora multifuncional Laser Monocromática – A4 – 40 ppm.

Vigência: a partir da publicação do contrato até 31 de dezembro de 2015.

Entrega: Imediata

Valor Total: R\$ **3.730,00 (três mil, setecentos e trinta reais).**

Dotação: 0010010103100013.001 – Reforma, equipamento e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Ibiraçu.

44905200000 – Equipamento e material permanente.

Ibiraçu-ES, 20 de outubro de 2015.

José Luiz Torres Teixeira Junior

Presidente